DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 88 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Ana Rita Ribeiro Alexandre Lima**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 79 de 01 de outubro de 2001, atualmente exercendo o cargo em comissão de **Professor Coordenador de Ensino Infantil**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 11 de fevereiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **01/10/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **05 (cinco) dias** em descanso a partir de 15de agosto de 2022.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **04 (quatro)** dias em descanso no período de 07 a 10/02/2022, restando **81 (oitenta e um)** dias da Licença Prêmio, que serão concedidas mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 89 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Cristiane Rocha Moraes**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Vigilante Sanitário**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 104 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso, a partir de **15 de agosto de 2022.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **75 (setenta e cinco)** dias da Licença Prêmio, que serão concedidas mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 90 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCEILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **José Roberto Barbeiro,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Dentista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 35 de 08 de março de 1995.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **08/03/2020**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de hoje **01 de agosto de 2022.**

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os

direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias da Licença Prêmio, que serão concedidas mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 91 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DA INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica o Servidor Público Municipal Sr. Edimilson Maria, ocupante do cargo efetivo de Encarregado do Departamento Pessoal, nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 22 de 04 de março de 2008, designado para função de **Chefe de Segurança do Trabalho** da Prefeitura do Município de Embaúba/SP.

Parágrafo Único - O Funcionário ora nomeado, simultaneamente, com o exercício das suas funções de origem, deverá Coordenar, acompanhar e avaliar as normas de segurança e de prevenção no trabalho. Coordenar a investigação das causas de acidentes de trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas para as atividades. Orientar os Servidores da área trabalhista, distribuindo normas, regulamentos e material técnico-educativo. Cobrar as inspeções periódicas dos materiais e equipamentos de proteção e prevenção, bem como fiscalizar a correta e efetiva utilização destes equipamentos pelos Servidores Municipais.

Artigo 2º Fica concedido, nos termos do artigo 164 e §§ da Lei nº 40 de 22 de abril de 1993, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) por encargo de chefia ao servidor designado.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de agosto de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº053/2022

Processo Administrativo nº 052/2022

Pregão Presencial nº015/2022

Objeto: Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios para a assistência social, conforme especificações estabelecidas, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto as pessoas jurídicas:

MINIMERCADO AVANSO LTDA – ME, CNPJ sob nº09.193.361/0001-76

Valor R$ 63.496,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito

.....